



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROGRAMA SALA DE LEITURA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade Regional de Ensino (URE) Tupã, localizada na Praça da Bandeira nº 900 – Centro – **Tupã** – CEP 17.600-901 em Tupã, em consonância com as disposições contidas na Resolução Seduc Nº 7, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do **Programa Sala de Leitura nas escolas de tempo parcial e integral** da rede estadual de ensino, torna público edital de abertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar no Programa Sala de Leitura.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. O candidato deverá ler atentamente todas as orientações antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas.
- b. A participação do candidato no processo seletivo será indeferida quando:
 - I. não forem atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
 - II. houver constatação, a qualquer tempo, de divergência, omissão ou inveracidade nas informações ou nos documentos declarados;
 - III. não comparecimento à entrevista e/ou ausência na entrega de Plano de Trabalho ou outras etapas deste processo.

II. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Fase 1 - Inscrição

A) Período de inscrição: 05 e 06/02/2026

B) Horário: 8h às 12h e das 13h às 17h

C) Local: Unidades Escolares de interesse do candidato

A inscrição será presencialmente na unidade escolar, com entrega de Plano de Trabalho de acordo com a Resolução Seduc Nº 7, de 22 de janeiro de 2026 e os documentos solicitados neste edital.

D) REQUISITOS

Observar o disposto na Resolução Seduc Nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

1. Os docentes somente participarão do processo seletivo, caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

- a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira –Espanhol;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou
d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o disposto na Resolução Seduc Nº 7, de 22 de janeiro de 2026. (§ 5º do artigo 5º e com o artigo 6º da Resolução supracitada).

e) Os docentes titulares de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol e o ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo.

2. A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação.

3. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

4. Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

E) DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

a) RG e CPF ou documento equivalente

b) diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;

c) Plano de trabalho elaborado pelo candidato que contemple, no mínimo: dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/ambientes de leitura, ações que possam otimizar o trabalho em prol da leitura na escola com atividades presenciais, referências de acordo com o previsto na Resolução Seduc Nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

Fase 2 – Entrevista

A) Período para a entrevista: 09/02/2026

I. O processo seletivo será conduzido pelo diretor da unidade escolar com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino, para analisar o perfil e a disponibilidade do candidato.

II. Os candidatos serão convocados para a entrevista no ato da sua inscrição para o dia 09-02-2026, com a indicação do horário, local e formato (presencial ou a distância) a ser informado pelo diretor da escola.

III. A entrevista a ser realizada pelo diretor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica será mediante análise de **Plano de Trabalho**



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

em consonância com a Resolução Seduc Nº 7, de 22 de janeiro de 2026 em relação as funções previstas.

IV. Na avaliação realizada pelo diretor, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

1. experiência docente nos Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
2. atuação em projetos, ações ou atividades pedagógicas voltadas à leitura, escrita e ao letramento;
3. disponibilidade para atuação no Programa, considerando a organização das turmas, períodos ofertados na unidade escolar;
4. análise do Plano de Trabalho;
5. outros critérios estabelecidos a depender da realidade ou modalidade da UE, desde que compatíveis com os objetivos do Programa Professor Sala de Leitura e observadas as orientações da URE.
6. O Diretor de Escola/Escolar irá selecionar e indicar docente que apresente perfil compatível com as atribuições do Programa Sala de Leitura, observando os critérios pedagógicos estabelecidos, bem como a missão, os objetivos e as responsabilidades do Professor Articulador da Sala de Leitura.

Fase 3 – Classificação e Convocação

A) Data: 10-02-2026

A divulgação dos resultados será publicada pela escola no mural da unidade escolar, por e-mail a ser enviado para URE Tupã e para todas as escolas jurisdicionadas e por e-mail aos inscritos.

I. A Classificação dos candidatos será realizada pela Unidade Escolar, com base na avaliação obtida na Fase 2 – Entrevista, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

II. Caberá à equipe gestora da UE proceder à classificação dos candidatos entrevistados, e encaminhar à URE, as escolas e aos candidatos que participaram do processo seletivo.

III. A convocação dos candidatos classificados será pela escola e ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, a ordem de classificação e as normas vigentes de atribuição de classes e aulas pela escola.

Fase 4 - Atribuição de Aulas e início da atuação

A) Período para atribuição na escola: 11/02/2026

B) Início da Atuação na escola: 12/02/2026

A atribuição do projeto será realizada na própria unidade escolar de interesse do candidato, se houver vaga disponível, de acordo com os critérios na legislação vigente e lista de classificação em horário a ser informado pelo diretor ao professor classificado para atuação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP CEP 17.600-380



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

III - VAGAS

1. A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura a depender da quantidade de alunos matriculados, conforme segue:

Nº	MUNICÍPIOS/ ESCOLAS	VAGAS	AULAS
	ARCO-ÍRIS		
1	EE Prof. ^a Auda Malta	01	16
2	EEI India Vanuire	0	0
	BASTOS		
3	EE Águia de Haia	01	16
4	EE Prof. ^a Tsuya O. Kimura	01	32
5	EE Parque das Nações	0	0
	HERCULÂNDIA		
6	EE Aristides Rodrigues Simões	01	16
	IACRI		
7	EE Prof. ^a Carmen da Silva Pinto	01	16
8	EE Sylvio de Giulli	0	0
	JOÃO RAMALHO		
9	EE de João Ramalho	1	16
	PARAPUÃ		
10	EE Prof. ^a Maria Helena B. Antunes	01	16
11	EE de Parapuã	01	16
	QUATÁ		
12	EE Francisco Balduino de Souza	01	32
	QUEIRÓZ		
13	EE João Vieira de Mello	01	16
	QUINTANA		
14	EE Prof. Altino Arantes	02	16
	RANCHARIA		
15	EE Dom Antônio José dos Santos	01	32
16	EE Dr. Benedicto Martins Barbosa	01	16
17	EE José Giorgi	01	16
18	EE Prof. Mário Fiorante	01	16
19	EE João Perez Santos	01	16
	RINÓPOLIS		
20	EE Ary Fonseca	0	0
21	EE Prof. ^a Amália Valentina M. Rino	01	16
22	EE Prof. ^a Seraphina E. Pagliuso	01	16
23	EE Dr. Ginez Carmona Martinez	01	16
	TUPÃ		
24	EE João Brediks	01	16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP CEP 17.600-380



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

25	EE Maestro Nelson de Castro	01	16
26	EE Prof. Anísio Carneiro	01	16
27	EE Prof. Sebastião Teixeira Pinto	01	16
28	EE Prof. ^a Esther Veris Cerpe	01	16
29	EE Prof. ^a Helena Pavanelli Porto	01	16
30	EE Prof. ^a Irene Resina Migliorucci	01	32
31	EE Dr. Lélío Toledo Piza e Almeida	01	16
32	EE Índia Vanuíre	02	16
33	EE Joaquim Abarca	01	32
34	EE Luiz de Souza Leão	01	32
35	CEEJA	0	0

2. A carga horária de 16 aulas é considerada bloco indivisível para todos os efeitos durante no processo de atribuição de classes e aulas.

IV - DA FUNÇÃO

São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

I - elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II - participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV - atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V - contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII - promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX - desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

XI - registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O diretor de escola/escolar irá organizar e distribuir a jornada de trabalho/carga horária semanal do Professor Articulador da Sala de Leitura, de modo a garantir o atendimento contínuo aos estudantes e a manutenção de funcionamento do Programa Sala de Leitura em todos os dias letivos, garantindo que todos os turnos da unidade escolar sejam atendidos, com especial atenção aos turnos diurnos, considerando o maior número de estudantes ativos matriculados nesse período.

2. O diretor de escola/escolar, apoiado por sua equipe gestora da unidade escolar, irá avaliar, ao final do primeiro semestre letivo, o desempenho dos professores com aulas atribuídas no Programa Sala de Leitura, decidindo sobre a sua permanência no segundo semestre letivo.

3. O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30(trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano civil, exceto nos casos elencados no parágrafo 1º, art.8º da Resolução Seduc 07/2026.

4. A classificação obtida pelos docentes readaptado, conforme legislação vigente ou docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, junto ao processo seletivo não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

5. O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente. Além disso, o docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior à carga horária de 16 aulas, deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado.

6. No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP CEP 17.600-380



(14) 3404-3100



tup@educacao.sp.gov.br



@dertupa



@der_tupa

corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

7. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

8. O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.

9. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da Unidade Escolar, bem como pela Unidade Regional de Ensino - URE, no que couber, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.

10. Por necessidade da unidade escolar, quando houver demanda de professor com formação compatível para atuação em sala de aula, hipótese em que o Professor Articulador da Sala de Leitura deverá reassumir as aulas correspondentes à sua habilitação e carga horária.

11. Os docentes das unidades escolares que atenderão ao PEI não integrarão o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

12. O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

13. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Tupã, 04 de fevereiro de 2026.

CÉSAR LUCAS VENDRAME

Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino